



Taubaté, 08 de março de 2021.

## Edital – N°02/2021

### DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAIS EMERGENCIAL PARA INGRESSANTES - 2021/1.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 08 de março de 2021, a abertura do edital referente ao Programa de Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais Emergencial para Ingressantes, para 2021/1, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Criado o Programa Emergencial para ingressantes a fim de permitir aos alunos matriculados no mês de março de 2021, a possibilidade de adiar 50% do valor das mensalidades de fevereiro e março de 2021, para pagamento parcelado do valor adiado em até nove vezes com conclusão máxima em dezembro de 2021.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

##### O interessado deve:

- 2.1 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU; possuir renda familiar bruta (somadas as rendas do grupo familiar que reside na mesma casa que o estudante) de até 8 (oito) salários mínimos para o curso de medicina e de até 6 (seis) salários mínimos para os demais cursos.
- 2.2 Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) e 8 (oito) salários mínimos, excluindo-se os impostos obrigatórios como: INSS, IRRF, Previdência Municipal, IAMSPE e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha.
- 2.3 Enviar documentos em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) dos comprovantes de renda (Anexo I);
- 2.4 O interessado também deverá apresentar a documentação em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) do(s) fiador(es) conforme Anexo II, com gestão financeira equilibrada (que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor de 50% de uma mensalidade) para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente. (Obs.: será aceito até 1 (um) membro do grupo familiar, desde que atenda aos critérios acima).

**OBSERVAÇÃO:** OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA. NÃO HAVERÁ CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

#### 3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA

3.1 A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados por Índice de Classificação (IC), a qual será obtida pela renda bruta mensal familiar, estabelecidos pela Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté. até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2021.

3.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: menor renda do grupo familiar disponível, maior idade e quem estiver no semestre mais avançado do curso.

#### **4. NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:**

- 4.1 Já for beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;
- 4.2 Estiver cursando somente as disciplinas em dependências e não a carga horária integral do seu curso.

#### **5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

- 5.1 O aluno poderá ser contemplado com o adiamento de 50% das mensalidades de fevereiro e março de 2021, de acordo com a classificação pelo IC e de acordo com a dotação orçamentária disponível.
- 5.2 Os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados.
- 5.3 os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 6.1 A divulgação dos contemplados será no site unitau.br.
- 6.2 Caberá à Pró-reitoria Estudantil publicar no site unitau.br a lista dos alunos contemplados, para que tomem ciência do benefício, das normas do presente regulamento, dos artigos previstos na Deliberação Consad 002/2021 e para a assinatura do Contrato do Programa.
- 6.3 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

#### **7. DAS DATAS IMPORTANTES**

- 08/03 a 24/03/2021 – Inscrição online pelo link <https://sistemasweb.unitau.br/pam-emergencial/>
- 07/04/2021 – Resultado liberado no site da UNITAU. [www.unitau.br](http://www.unitau.br)
- 08/04/2021 e 09/04/2021 – Assinatura do Contrato na PRE.

**IMPORTANTE:** Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad 002/2021, disponíveis em [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

Taubaté, 08 de março de 2021

**Pró-reitoria Estudantil Universidade de Taubaté**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria Estudantil - PRE**  
Avenida Nove de Julho, 183  
Taubaté SP - 12020-200  
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180  
e-mail.: pre@unitau.br

---

## PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL EMERGENCIAL PARA INGRESSANTES 2021/1

### ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

#### 1- DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

- 1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;
- 1.2 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do candidato se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;
- 1.3 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;
- 1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

#### 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

- 2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato ou da Carteira de Trabalho Digital, quando se tratar de trabalho formal;
- 2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br)).
- 2.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;
- 2.4 Em caso de candidato proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado.
- 2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.
- 2.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado de Inscrição no MEI e a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses (pode ser obtida através do site [receita.economia.gov.br](http://receita.economia.gov.br)) ou, uma Declaração fornecida por contador informando o rendimento mensal



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria Estudantil - PRE**  
Avenida Nove de Julho, 183  
Taubaté SP - 12020-200  
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180  
e-mail.: pre@unitau.br

dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e interessado.

2.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Digital; apresentar ainda comprovante de recebimento do Seguro Desemprego (fornecido pela CEF), onde constem as informações das parcelas do benefício, caso houver.

2.8 Cópia digitalizada do Informe de Rendimentos do Auxílio Emergencial, caso houver (pode ser acessado em [consultaauxilio.dataprev.gov.br](http://consultaauxilio.dataprev.gov.br));

2.9 Para Estágio Remunerado: apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver.

2.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.11 Vínculo Estatutário: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

2.12 Cópia digitalizada do Contrato de Redução de Jornada e Salário ou Suspensão do Contrato de Trabalho (nos termos da MP 936/2020), caso houver.

### **3– DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

3.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;

3.2 Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuírem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

3.3 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável.

3.4 Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

3.5 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios, apresentar declaração escrita e assinada por uma das partes, informando esta situação.

3.6 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato, caso houver;

### **4– DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

4.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar ou da Carteira de Trabalho Digital, quando se tratar de trabalho formal;

4.2 Cópia digitalizada do Informe de Rendimentos do Auxílio Emergencial, caso houver (pode ser



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria Estudantil - PRE**  
Avenida Nove de Julho, 183  
Taubaté SP - 12020-200  
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180  
e-mail.: pre@unitau.br

acessado em [consultaauxilio.dataprev.gov.br](https://consultaauxilio.dataprev.gov.br));

- 4.3 Cópia digitalizada do Contrato de Redução de Jornada e Salário ou Suspensão do Contrato de Trabalho (nos termos da MP 936/2020) do membro familiar que esteve nessa situação de trabalho até 31/12/2020, caso houver;
- 4.4 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento, quando se tratar de Benefícios Previdenciários, tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; de todos os membros que compõem o grupo familiar. Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site meu.inss.gov.br;
- 4.5 Em caso de Atividade Informal ( incluindo trabalho eventual e “bicos”) de todos os membros que compõem o grupo familiar, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;
- 4.6 Em casos de um ou mais membros que compõem o grupo familiar ser proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado.
- 4.7 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses, do membro do grupo familiar enquadrado nessa categoria;
- 4.8 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado de Inscrição no MEI e a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses (pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br); ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o membro interessado do grupo familiar.
- 4.9 No caso de Desemprego de um ou mais membros do grupo familiar, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Digital; apresentar ainda comprovante de recebimento do Seguro Desemprego (fornecido pela CEF), onde constem as informações das parcelas do benefício, caso houver.
- 4.10 Cópia digitalizada da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de todos os membros que compõem o grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2020 – Ano Calendário 2019. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).
- 4.11 Para Estágio Remunerado: apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento, caso houver, dos membros do grupo familiar enquadrados nessa categoria;
- 4.11 Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo membro do grupo familiar interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).
- 4.12 Vínculo Estatutário de um ou mais membros que compõem o grupo familiar: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.



## ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):

### 1 – DOCUMENTOS PESSOAIS DO (S) FIADORES (S)

- 1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto do (s) fiador (es);
- 1.2 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do fiador se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo fiador , informando sua situação civil;
- 1.3 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do fiador legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo fiador , informando sua situação civil;
- 1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do fiador, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito
- 1.5 Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física do (s) fiador (es) – das seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do último registro de emprego e página seguinte em branco; ou cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Digital.

### 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (S) FIADOR (ES)

- 2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do fiador ou da Carteira de Trabalho Digital, quando se tratar de trabalho formal;
- 2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento, quando se tratar de Benefícios Previdenciários, tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do fiador, quando houver. Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br).
- 2.3 Em caso de Atividade Informal ( incluindo trabalho eventual e “bicos”) do fiador, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses.
- 2.4 Em caso do fiador proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o fiador .
- 2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria Estudantil - PRE**  
Avenida Nove de Julho, 183  
Taubaté SP - 12020-200  
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180  
e-mail.: pre@unitau.br

---

regulamentadas): apresentar declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado de Inscrição no MEI e a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses (pode ser obtida através do site [receita.economia.gov.br](http://receita.economia.gov.br)); ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e fiador .

2.7 Cópia digitalizada da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do fiador. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2020 – Ano Calendário 2019. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

2.8 **Recebimento de Pensão Alimentícia:** apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo fiador , informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.9 **Vínculo Estatutário:** apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.